



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 350, DE 07/12/1977.

Autoriza indenização de terrenos e casas para retificação e alargamento da Rua São Paulo.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar as pessoas abaixo, proveniente a terrenos e casas de propriedade das mesmas, a serem utilizadas para retificação e alargamento da Rua São Paulo, nesta Cidade:

I - Anivair da Silva e Irmãos - uma área de terreno contendo 95,00 m², e uma casa velha com 35,00 m² localizados à Rua São Paulo, nesta Cidade, confrontando o terreno pela frente, com a referida rua, pela lateral direita com um beco sem denominação, pela lateral esquerda com a mesma rua e pelo fundo com ele mesmo, previamente avaliados em Cr\$-40.278,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros);

II - Latife da Conceição - uma área de terreno contendo 70,21 m², localizada à Rua São Paulo, nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida rua, pela lateral direita com José Andrade de Resende, pela lateral esquerda com um beco sem denominação e pelo fundo com ela mesmo, previamente avaliada em Cr\$-3.900,00 (treis mil e novecentos cruzeiros);

III - José Andrade de Resende - uma área de terreno contendo 161,00 m², localizada à Rua São Paulo, nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida rua, pela lateral direita com Jovito Parreiras, pela lateral esquerda com Latife da Conceição e pelo fundo com ele mesmo, previamente avaliada em Cr\$-3.945,00 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros);

IV - Jovito Parreiras - uma área de terreno contendo 100,90 m², localizada à Rua São Paulo, nesta Cidade, confrontando pela frente com a referida rua, pela lateral direita com Etelvina Laura de Oliveira, pela lateral esquerda com José Andrade de Resende e pelo fundo com ele mesmo, previamente avaliada em Cr\$-5.606,00 (cinco mil, seiscentos e seis cruzeiros);

V - Etelvina Laura de Oliveira - uma área de terreno contendo 45,99 m² e uma casa velha com 17,50 m² localizados à Rua São Paulo, nesta Cidade, confrontando o terreno pela frente, com a referida rua, lateral direita com Ormezano Vaz da Silva, pela lateral esquerda com Jovito Parreiras e pelo fundo com ela mesmo, previamente avaliados em Cr\$-17.555,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros);

VI - Ormezano Vaz da Silva - uma área de terreno contendo 97,55 m² e uma casa velha com 35,00 m², localizados à Rua São Paulo, nesta Cidade, confrontando o terreno pela frente, com a referida rua, lateral direita com a Rua Itaúna, lateral esquerda com Etelvina Laura de Oliveira e pelo fundo com ele mesmo, previamente avaliados em Cr\$-40.419,00 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com as indenizações autorizadas correrão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

conta da dotação 4110 - Obras Públicas da Unidade Orçamentária: 07 Serviço de Obras Públicas - Setor: 06 - Ruas e Avenidas do Orçamento para 1978.

Art. 3º - Correrão por conta da Prefeitura Municipal, além das indenizações previstas nesta lei, as despesas relacionadas com as escrituras e registros dos imóveis indenizados.

Art. 4º - Não haverá incidência de contribuição de melhoria, em decorrência de obras de pavimentação que vierem a ser executadas pelo Município, na Rua São Paulo, relativamente aos imóveis relacionados no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1977.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-

PREFEITO MUNICIPAL